



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

RESOLUÇÃO Nº 490, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

“Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itanhaém para a legislatura 2021-2024, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **HUGO DI LALLO**, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica fixado para a legislatura 2021-2024, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itanhaém, percebidos em parcela única mensal, no valor monetário de R\$ 12.661,12 (doze mil seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* do artigo corresponde o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do pago mensalmente, a igual título, aos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em observância ao disposto nos artigos 29, VI, “d” e 37, X e XI, da Constituição Federal da República do Brasil.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Resolução serão atualizados quando da revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em conformidade com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 4.150, de 18 de abril de 2017, observados os limites constitucionais.

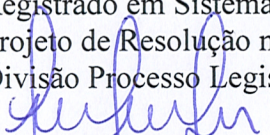
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 24 de abril de 2019.


HUGO DI LALLO
Presidente

Registrado em Sistema sob Protocolo nº 1115/2019.
Projeto de Resolução nº 5, de 2019, de autoria da Mesa Diretora.
Divisão Processo Legislativo, em 24 de abril de 2019.


Ana Marcia Muniz
Diretora do Processo Legislativo